PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 26.03.10
DIRETOR DE DEPTO.

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 16/10

LEI Nº 3.754 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre alteração no artigo 1º, da Lei nº 3.704, de 21.10.2009, que "Dispõe sobre alteração nos incisos I e II, do artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior e dá outras providências".

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Os incisos I e II, do artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, alterados pela Lei nº 3.704, de 21.10.2009, passam à vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - .....

I - R$ 110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), para o estágio de 4 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – R$ 220,84 (duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), para o estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação técnico/profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.03.2010, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/MAR/2010 16:18 000056849